

**COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL****DELIBERAÇÃO Nº 234.4.1/2024**

REFERÊNCIAS:	Protocolo SICCAU nº 1930501/2024 e 10113/2012; Regimento Interno do CAU/MG
INTERESSADOS:	Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/MG; Presidência do CAU/MG
ASSUNTO:	Recurso - Registro de Pessoa Física - Huiuri Maha Fonseca Fernandes

A Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente, na Sede do CAU/MG, na Avenida Getúlio Vargas, nº 447, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, no dia 27 de fevereiro de 2024 no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no Regimento Interno do CAU/MG:

Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:

(...)

VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a:

(...)

b) alterações de registros profissionais;

Considerando que o profissional Huiuri Maha Fonseca Fernandes encaminhou defesa a Comissão de Exercício Profissional, através do Protocolo SICCAU nº 1930501/2024.

Considerando que o profissional Huiuri Maha Fonseca Fernandes apresentou, em sua defesa, a Certidão nº 000.194/17 emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA - MG, certificando que não foi encontrado registro neste conselho em nome do profissional.

Considerando que o protocolo de registro do profissional nº 10113/2012 foi feito através do Convênio CREA-CAU em 21/05/2012.

Considerando que, nos registros constantes na página profissional do requerente no Sistema SICCAU, ficou demonstrado que o profissional nunca emitiu um Registro de Responsabilidade Técnica no período em que seu registro ficou ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Considerando que, após análise, os membros desta Comissão de Exercício Profissional - CEP - CAU/MG, consideraram como procedentes as contrarrazões apresentadas pelo requerente, uma vez que o registro do profissional foi efetuado através de informações fornecidas pelo Convênio CREA-CAU, que, através da Certidão nº 000.194/17, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA - MG, constatou que o profissional não possuía registro neste Conselho.

DELIBEROU

1. Acolher as contrarrazões apresentadas pelo profissional requerente, o arquiteto e urbanista Huiuri Maha Fonseca Fernandes, CAU nº A183152-6;
2. Solicitar o encaminhamento desta decisão ao Plenário do CAU/MG, para apreciação e decisão, nos termos do §3º do Artigo 16º da Resolução CAU/BR nº 167/2018;
3. Recomendar ao Plenário do CAU/MG pelo deferimento do recurso e pelo cancelamento do Registro Profissional, na forma do Protocolo SICCAU nº 1930501/2024;
4. Solicitar ao Plenário do CAU/MG, após apreciação da matéria, pelo encaminhamento de sua decisão à Gerência Técnica e de Fiscalização e à Gerência Administrativa e Financeira, para ciência e encaminhamentos necessários, especificamente pelo Setor de Alteração de Registro e pela Coordenação de Cobranças, vinculados às Gerências mencionadas;
5. Encaminhar a presente Deliberação para a Presidência do CAU/MG, para conhecimento e encaminhamentos.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Lucas Lima Leonel Fonseca - <i>Coordenador</i> <input type="checkbox"/> Emmanuelle de Assis Silveira (<i>Suplente</i>)	x			
Claudio Mafra Mosqueira - <i>Coordenador Adjunto</i> <input type="checkbox"/> Bruno Ribeiro Fernandes (<i>Suplente</i>)	x			
Adriane de Almeida Matthes - <i>Membro Titular</i> <input type="checkbox"/> Maria Carolina Nassif Mesquita de Paula (<i>Suplente</i>)	x			
Danielly Borges Garcia Macedo - <i>Membro Titular</i> <input type="checkbox"/> Heloísio Andrade de Souza (<i>Suplente</i>)	x			
Felipe Colmanetti Moura - <i>Membro Titular</i> <input type="checkbox"/> Thais Ribeiro Curi (<i>Suplente</i>)	x			
Marcondes Nunes de Freitas - <i>Membro Titular</i> <input type="checkbox"/> Erick Riul Fernandes (<i>Suplente</i>)	x			
Sidlei Barbosa - <i>Membro Titular</i> <input type="checkbox"/> Lessandro Lessa Rodrigues (<i>Suplente</i>)	x			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exerício Profissional.

Lucas Lima Leonel Fonseca
Arquiteto e Urbanista - Coordenador
Comissão de Exerício Profissional - CEP - CAU/MG



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS LIMA LEONEL FONSECA**, **Coordenador(a) de Comissão**, em 26/03/2024, às 11:01, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço



caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **2F19984C** e informando o identificador **0182256**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG
www.caumg.gov.br

00158.000282/2024-37

0182256v10